



MATÉRIA RECEBIDA Nº 248/2024

Ofício 514/2024
Ibitinga, 29 de abril de 2024.

Assunto: Responde requerimento 157/2024, da ilustre vereadora Daniela C. S. Branco De Rosa, onde requer informações da Secretaria Municipal de Educação a respeito do processo seletivo dos professores do grupo gestor, que até o momento não foram chamados.

Ilustríssima Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 157/2024 (Protocolo 1324/2024), **requer informações da Secretaria Municipal de Educação a respeito do processo seletivo dos professores do grupo gestor, que até o momento não foram chamados.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretária Municipal da Educação de Ibitinga Claudenice Xavier Borali a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Adão Ricardo Vieira do Prado

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Ofício SME nº 155/2024

Ibitinga/SP, 29 de abril de 2024.

Exma. Sra.
Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal
Estância Turística de Ibitinga/SP

Em atenção ao Requerimento nº 157/2024, no qual os Ilmos. Vereadores requerem informações sobre o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo, temos a manifestar o quanto segue:

Inicialmente, esclarecemos que a contratação por prazo determinado depende de juízo de conveniência e oportunidade exarado pela Administração Pública Municipal mediante o seu poder discricionário.

Assim, a cada início de ano letivo avaliamos com cautela as contratações temporárias que serão necessárias, e justamente por se tratar de situações de excepcional interesse público, não temos como prever a quantidade de vagas a serem suprimidas, tampouco quantas surgirão no decorrer do ano.

Por sua vez, o processo de atribuição de classes/aulas deve ocorrer no estrito interesse da qualidade da Educação, e, em nenhuma hipótese, poderá prevalecer o interesse particular sobre o interesse público.

E ao analisarmos as indagações de Vossas Senhorias, verificamos que não há qualquer falha ou irregularidade nos procedimentos adotados pela Secretaria Municipal Educação que tem seguido as normas pertinentes.

Doutra monta, a aprovação e a classificação final em processo seletivo geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Desse modo, a Prefeitura Municipal de Ibitinga reserva-se o direito de proceder às contratações por prazo determinado em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo nº 02/2023, vigente até o término do ano letivo de 2024. À medida que surgem vagas decorrentes de licenças, afastamentos, ausência de demanda confirmada em razão da abertura de novas salas ou novos alunos, projetos educacionais específicos, ou mesmo cujo número reduzido ou transitoriedade não justifiquem o provimento em efetivo, o chamamento de profissionais é realizado, seguindo a mesma prática adotada nos anos anteriores.

No que diz respeito à qualificação do profissional para o acompanhamento de aluno deficiente ou portador de Transtorno do Espectro Autista (TEA) no contexto escolar, é importante salientar que esta decisão vem sendo pautada na análise pela equipe técnica-pedagógica das necessidades específicas de cada aluno, especialmente porque a legislação pertinente (Lei federal nº 12.764/20121) não estipula de forma precisa que tipo de profissional deve desempenhar tal tarefa.

Portanto, a escolha vem sendo orientada pelo perfil do profissional que melhor atenda às necessidades individuais dos alunos, garantindo assim um ambiente inclusivo e propício ao desenvolvimento educacional e social desses estudantes, e tão somente, aqueles cuja necessidade seja efetivamente comprovada.

Ressalto, por fim, que todas as contratações de pessoal são realizadas em estrita conformidade com as diretrizes legais e normativas pertinentes, sempre buscando garantir a qualidade do ensino e o eficiente uso dos recursos públicos.

Pelo exposto, não restando comprovado qualquer fato que macule a lisura dos procedimentos adotados pela Administração, e prestados todos os esclarecimentos pertinentes, colocamo-nos à disposição para eventuais novos esclarecimentos.

Sendo o que temos a manifestar para o momento, subscrevo-me.

CLAUDENICE XAVIER BORALI

Secretária Municipal da Educação de Ibitinga/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

